



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 429/GP/16

Em, 05 de Outubro de 2016.

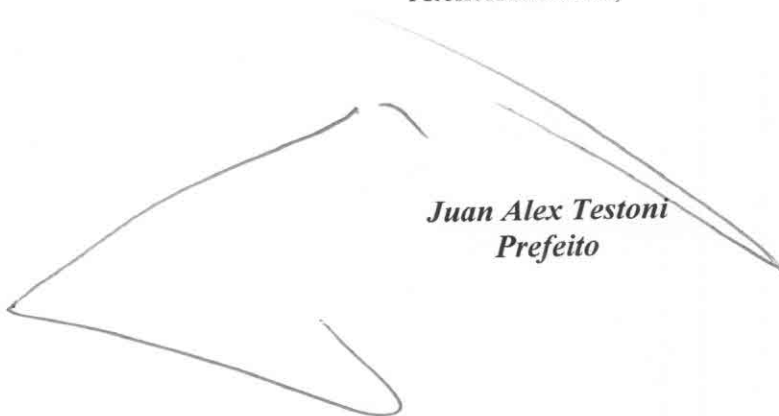
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 2117 de 05 de Outubro de 2016, que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Juan Alex Testoni
Prefeito



Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 908/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2116 de 05.10.2016 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito no valor de R\$. 564.603,68 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos) serão necessários para a contratação de empresa para executar a implantação de sinalização horizontal de vias urbanas, conforme cópia de convênio n. 003/16, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – RO e o Município de Ouro Preto do Oeste. Segue anexo Memo. n. 182/SEMINFRA/2016 de 05.10.2016.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 05 de Outubro de 2016.



Juan Alex Testoni
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2016

Page 1

PROJETO Nº 2117 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 564.603,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

710	15.451.0022.1004.0000	Melhoria de Infra-Estrutura Urbana	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002 200	CONVENIOS DO ESTADO	
711	15.451.0022.1004.0000	Melhoria de Infra-Estrutura Urbana	64.603,68
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

564.603,68

Fontes de Recurso

1	00	64.603,68
2	14	500.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 05 de outubro de 2016

Juan Alex Testoni .
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

Memorando nº182/SEMINFRA/2016
Da: SEMINFRA
Para: SEMPLAF/DPO
Assunto: Abertura de Crédito Especial

Em, 05 de Outubro de 2016.

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de: R\$ 564.603,68 (Quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos), para efetuarmos a contratação de empresa para executar a implantação de sinalização horizontal de vias urbanas conforme convênio nº 003/16, celebrado entre o Departamento Estadual de trânsito- DETRAN -RO e o Município de Ouro Preto do Oeste.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação: 15.451.0022.1004 (Melhoria de infra estrutura urbana);

Elemento de despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações);

Fonte de recurso: Estadual;

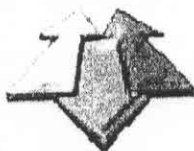
Valor: R\$ 564.603.68 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Aproveito a oportunidade para solicitar a criação de uma ficha para alocar o recurso solicitado

Atenciosamente,

Zé Carlos Soares
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 11.049 de 01/09/15

DEP. ORÇAMENTO	
Recebido em	05/10/16
AS	



CONVÊNIO N. 003/2016.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **José de Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, portador do RG nº 915816-2 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.220.649-49, residente e domiciliado nesta Capital, denominado **CONCEDENTE**, e o Município de **OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, brasileiro, agente político, portador RG nº 241.425 da SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 203.400.012-91, residente no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que atende ao Processo Administrativo n.º 9388/2016, sujeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e as considerações e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

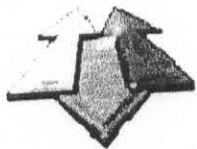
1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 384/388 e Projeto Básico de fls. 309/344 e anexos, no valor total de R\$ 557.332,02 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) por parte do concedente, com contrapartida do convenente no valor de R\$ 57.332,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, Plano de Trabalho (fls. 384/388), Projeto Básico (fls. 309/344) e seus anexos, demais documentos constantes de Processo nº 9388/2016/DETRAN/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1 Realizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para a **CONVENENTE** arcar com os custos destinados à execução de obras de sinalização horizontal conforme o projeto básico e plano de trabalho de



responsabilidade da **CONVENENTE**, que executará a aquisição mediante licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

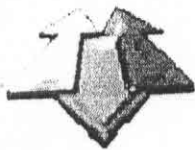
- 4.1. Para a implementação dos fins deste Convênio competirá a **CONVENENTE**:
- I - Zelar pela correta aplicação dos recursos, com estrita observância ao disposto no Plano de trabalho e projeto básico;
 - II - Cumprir todas das obrigações legais necessárias à eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente Convênio, mediante prévia licitação ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo conforme prescreve a Lei Federal n° 8.666/93, impedindo de participar da licitação o autor do projeto ou qualquer empresa a ele vinculada seja de forma direta ou indireta;
 - III - Disponibilização da força humana necessária para a execução dos trabalhadores, bem como arcar com eventuais custos inerentes;
 - IV - Arcar com a responsabilidade em caso de qualquer reclamação administrativa ou judicial, decorrente da execução da execução deste Convênio;
 - V - Designar comissão com a finalidade específica para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, que será recebido conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - VI - Manter conta corrente. Cujo número será fornecido mediante ofício, especificamente para a movimentação dos recursos deste Convênio;
 - VII - Restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;
 - VIII - Dar a publicidade das atividades desenvolvidas, fazendo constar obrigatoriamente o número do presente Convênio e o nome da concedente.

Parágrafo Único: Como contrapartida a **CONVENENTE** disponibilizará os serviços bem como o desembolso de recursos financeiros suficientes e necessários para a conclusão do objeto indicado no plano de trabalho e demais despesas necessárias à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 A **CONVENENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE** do total dos recursos liberados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste Convênio, fazendo anexar a Prestação de Contas correlata, dentre outros, seguinte documentação:

- I - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto do presente Convênio;
- II - Plano de trabalho
- III - Cópia (s) do (s) termo (s) de aceitação (ões) definitiva(s) da (s) obra(s);
- IV - Documentos originais fiscais ou equivalente devendo as faturas, recibos, e notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios em nome da **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência do número deste Convênio;
- V - Relação dos pagamentos efetuados;



- VI – Cópias dos extratos da Conta Bancária específica vinculada a este Convênio;
- VII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se existente, à conta indicada pelo concedente;
- VIII – Cópia integral do processo de licitação;
- IX - Cópia(s) do(s) Edital(ais) de licitação, justificativas de dispensas, despacho adjudicatório e homologação das licitações ou justificativas;
- X – Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmado com terceiros.

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE**, por intermédio da sua Auditoria Interna analisará a prestação de contas referente a este Convênio e, estando tudo de acordo realizara a sua aprovação, ocorrendo qualquer eventual divergência será submetida a **CONVENENTE** para esclarecimentos, permanecendo a não aprovação até o total esclarecimento e homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:

6.1 A **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE** a totalidade do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento. Devidamente acrescido de juros legais nos seguintes casos:

- I – Quando não for executado o objeto deste Convênio;
- II – Quando não for apresentado, no prazo consignado neste Convênio, a prestação de contas;
- III – Quando a prestação das contas não for aprovada pelo **CONCEDENTE**;
- IV – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto e Plano de trabalho deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:

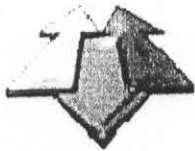
7.1 Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por um **Gestor e por comissão** formada por 03 (três) servidores especialmente designados pela **CONCEDENTE**, sendo que um destes obrigatoriamente será o Chefe da CIRETRAN do Município **CONVENENTE**, e os demais preferencialmente dentre os servidores da COENGE e DEO em face da natureza especializada do objeto, quais promoverão a verificação do cumprimento do objeto deste termo, e atestarão execução de todos os serviços descritos no projeto, e pela **CONVENENTE**, aos quais ficarão ainda o encargo de propor prioridades e outras providências.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O valor do presente Convênio é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 04122101501750000 e Elemento de despesa: 3340-41.00.3240, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00749, de



30/06/2016, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 57.332,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE** somente realizará a transferência do valor constate da Clausula Nona, mediante a apresentação pela **CONVENIENTE** das necessárias certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência deste Convênio, será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da liberação dos recursos, admitida prorrogações, desde que previamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA ONZE - DA MODIFICAÇÃO:

11.1 Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, em parte mediante Termo Aditivo, vedada modificação da Cláusula nona, desde que solicitado formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os Partícipes, assinando-se, sempre que necessário o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA DENUNCIA:

12.1 Os Partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação por escrito, constituindo-se em motivos para denúncia a superveniência do ato, fato ou lei que torne inviável, a conveniência administrativa, devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão deste Convênio, ficam os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinha vigido, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

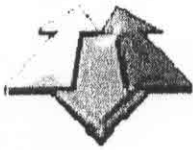
CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O **CONCEDENTE** fará a publicação resumida deste Convênio de Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS:

14.1 Das atividades horas pactuadas não resultarão, em hipótese alguma qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores de cada um dos partícipes eis que os mesmo continuarão hierarquicamente e funcionalmente subordinados aos seu órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, diárias, ajuda de custo, etc.

4



CLÁUSULA QUINZE - DO FORO DE ELEIÇÃO:

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre os partícipes, o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de todo e qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir conflitos que eventualmente venha a surgir da execução deste convênio.

15.2 Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2016.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral
CONCEDENTE

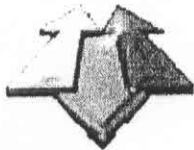
Juan Alex Testoni
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO
CONVENENTE

Visto:

Claudino Sergio A. Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN/RO

Testemunhas:

1-..... 2-.....
Nome:..... -
CPF:..... -



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2016

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO

CONVENIENTE: Município de Ouro Preto do Oeste/RO (CNPJ nº 04.380.507/0001-79).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 384/388 e Projeto Básico de fls. 309/344.

PROCESSO Nº 9388/2016.

DO VALOR TOTAL: R\$ 557.332,02 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

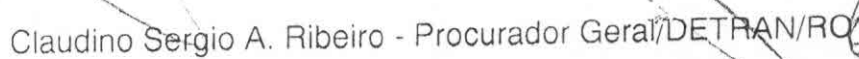
RECURSO: 04122101501750000 e Elemento de despesa: 3340-41.00.3240, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00749, de 30/06/2016, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 57.332,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

ASSINAM:


José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO


Juan Alex Testoni - Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

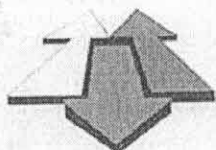
Visto:


Claudino Sergio A. Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Diretora Geral do DETRAN/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA



ERRATA nº 01 AO CONVÊNIO Nº 003/2016

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede na rua Dr. José Adelino, 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, brasileiro, portador do RG nº 915816-2 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.220.649-49, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 9.388/2016, promove a **ERRATA nº 01 AO CONVÊNIO Nº 003/2016**, nos termos do despacho de fl. 433 e Nota Técnica nº 05951/2016/GAB/DETRAN-RO de fls. 434/435 e Acolho da Direção Geral de fls. 435, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, tendo por finalidade estabelecer direitos, deveres e obrigações das partes e pelas cláusulas e condições seguintes:

Onde se lê:

"R\$ 57.332,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos)"

Leia-se:

"R\$ 64.603,68 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos)"

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 384/386 e Projeto Básico de fls. 309/344 e anexos, no valor total de R\$ 557.332,02 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) por parte do concedente, com contrapartida do conveniente no valor de R\$ 57.332,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos)."

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 384/386 e Projeto Básico de fls. 309/344 e anexos, no valor total de R\$ 557.332,02 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) por parte do concedente, com contrapartida do conveniente no valor de R\$ 64.603,68 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos)."

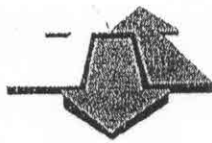
Porto Velho, 12 de setembro de 2016.


José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO
CONCEDENTE

Juan Alex Testoni
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO
CONVENIENTE

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO 



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2016

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO

CONVENENTE: Município de Ouro Preto do Oeste/RO (CNPJ nº 04.380.507/0001-79).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos participantes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 384/388 e Projeto Básico de fls. 309/344.

PROCESSO Nº 9388/2016.

DO VALOR TOTAL: R\$ 557.332,02 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

RECURSO: 04122101501750000 e Elemento de despesa: 3340-41.00.3240, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00749, de 30/06/2016, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 64.603,68 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos).

ASSINAM:

Jose de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Juan Alex Testoni - Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário-Oficial do Estado

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

CNPJ do Orgao :

No. do Documento: 2016NE00749

UG Descrição

150020 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Endereco: AV DANIEL COMBONI, 1156, CENTRO

Cidade: OURO PRETO DO OESTE O UF: RO CEP: 76920000

NOTA DE EMPENHO - NE

Data de emissao: 30/06/2016 Gestao: 15020

No. Processo
9388/2016

CNPJ/MF 04380507-0001/79

OF.1683/CPOP/SESAU 23/06/16

Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 15020 04122101501750000 3240000000 334041

Ref.Dispensa: 06-CONVENIO
licitacao : NAO APLICAVEL

Empenho Orig.:

Modalidade: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R\$

*****500.000,00

Acordo:

Saldo Disponivel

QUINHENTOS MIL REAIS

Janeiro

Fevereiro

Marco

CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
PREVISTO

Abril

Mai

Junho
500.000,00

Setembro

Julho

Agosto

Outubro

Novembro

Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO

1 UNID VALOR QUE SE EMPENHA PARA
COBRIR DESPESAS COM TRANS
FERENCIA DE RECURSOS ATRA
VES DE CONVENIO PARA IM-
PLANTACAO DE SINALIZACAO
HORIZONTAL NAS VIAS DO MU
NICIPIO DE OURO PRETO DO
OESTE/RO.

QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL

1 500.000,00 500.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ *****500.000,00

Subitem: 02

Local e Data da Entrega
PORTO VELHO

30/06/2016

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
026976068/74 - REGINA CELIA FELIPPE MENDES MA
ORDENADOR DE DESPESA
622206494/9 - JOSE DE ALBUQUERQUE CAVAL

REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3114600001

3114/006/00000165-9

CONV GERA FITHA 2016 PM OPO

de: 01/09/2016 até: 30/09/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/09/2016	160829	EST DEBITO	29,50C	285.000,00C
02/09/2016	000674	AP CDB FLX	285.000,00D	0,00
09/09/2016	000001	CRED TED	88.944,38C	88.944,38C
13/09/2016	000576	AP CDB FLX	88.944,38D	0,00
30/09/2016	-	Saldo Atualizado		0,00